



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI Nº 418/2022

“Altera o caput do artigo 58, e revoga o art. 59 da Lei Nº 343/2018 que Dispõe Sobre a Atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Franciscópolis”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O artigo 58 da Lei 343/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58- Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias.”

Art. 2º: Fica revogado o art. 59 da lei 343/2018.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Franciscópolis, 27 de maio de 2022.


NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

FRANCISCÓPOLIS

UM GOVERNO PARA TODOS

ADM. 2021/2024